

Edital
05/2024

Seleção de Novos Franqueados



Edital seleção 05_2024

Stone Franquia

15/5/2024

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
Seção I – Das Definições	3
Seção II – Do Objeto	6
Seção III – Das Visitas técnicas	10
Seção IV – Dos Esclarecimentos do Edital	10
CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO DO FRANQUEADO	11
Seção I – Das Etapas do processo	11
Seção II – Da Proposta Econômica	17
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
CAPÍTULO IV – AVISO DA PRIVACIDADE	24

PREÂMBULO

É com prazer que informamos aos nossos franqueados e aos interessados em geral que estamos iniciando, por meio deste Edital, um processo de concorrência para seleção de novos franqueados para três (3) de nossas franquias, quais sejam: BONITO/MS, FORMIGA/MG e OURO PRETO/MG.

Nosso objetivo é estabelecer um processo de escolha de franqueados que seja transparente, público, impessoal e com igualdade de condições e critérios, para assegurar que o cliente seja atendido pelos melhores operadores.

As condições e os procedimentos que regulam este Edital estão em conformidade com a Circular de Oferta de Franquias (COF), com os Contratos celebrados entre a Franqueadora e os Franqueados, e com as determinações da Lei nº 13.966/2019.

O presente Edital foi publicado em 15/05/2024.

STONE FRANCHISING LTDA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas, podendo cada uma delas ser utilizada no plural ou singular sem qualquer alteração em seu significado:

- “Anexos”: cada um dos documentos anexos ao Edital, seguido da sua denominação;
- “Área Franqueada”: Conjunto de cidades objeto do presente procedimento de venda, que serão adjudicados de forma agregada, conforme regiões descritas neste documento, a saber: BONITO/MS, FORMIGA/MG e OURO PRETO/MG.
- “Assessment de Franqueados”: documento que contempla uma série de questionamentos a serem feitos pelo Conselho de Franquias Stone durante a etapa de entrada de Franqueados no Sistema de Franquias Stone ou aquisição por Franqueados de nova Área Franqueada;
- “Churn”: é um indicador calculado pela Stone que mensura a quantidade de clientes que eram da base ativa do Franqueado no mês anterior e não transacionaram no mês atual, ou seja, o churn é caracterizado quando o cliente completa 30 dias sem transacionar utilizando-se dos serviços da Stone. Apenas a título de exemplo, supondo que a última transação do cliente foi feita no dia 10 de junho, ele entrará em churn no dia 10 de julho, sendo contabilizado para os fins de apuração no mês de julho como churn;
- “Circular de Oferta de Franquia” ou “COF”: documento exigido por Lei e por meio do qual são apresentados os principais aspectos relacionados ao Sistema de Franquias Stone;
- “Concessão”: concessão de direitos de exploração da região franqueada cujo escopo é a ampliação, manutenção e exploração das ofertas dos produtos e serviços Stone que são objeto do presente procedimento de oferta de venda dos direitos de exploração;
- “Conselho de Expansão de Franquias”: conselho instituído pela Franqueadora que será responsável por conduzir os procedimentos relativos à esse processo de concorrência, além de examinar e julgar todos os documentos, composto por: Alexandre Mesquita, Beatriz Gryczak, Adriano Paes de Almeida, Janaina Brasil, Janaina Betti, Wender Brandão, Patrícia Melo e Pedro Pacheco, sendo que, em caso de empate entre os conselheiros, o desempate se dará pela avaliação do Conselho sobre o comprometimento do votante que gerou o empate com o Proponente ;
- “Contrato de Franquia”: contrato definitivo celebrado entre Stone Franchising Ltda. e Franqueado e que prevê os direitos e obrigações da Stone Franchising Ltda. e do Franqueado no âmbito do Sistema de Franquias Stone;
- “Contrato de Prestação de Serviços entre Stone e Franqueado”: contrato a ser celebrado entre Stone Instituição de Pagamento S.A. e Franqueado, no qual são estabelecidos os deveres e obrigações das partes no âmbito da prestação de serviços. É por meio deste contrato que a Stone Instituição de Pagamento S.A. contrata da Franquia os serviços de prospecção, credenciamento, acompanhamento e suporte aos clientes Stone;

- “Documentos de Habilitação”: conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas proponentes, conforme o caso, destinado a comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, habilitação técnica e econômico-financeira;
- “Distrito da Franquia”: documento de registro do processo de encerramento da parceria entre Stone F e o Franqueado;
- “DRE Modelo” – Demonstração do Resultado do Exercício Modelo: apresenta um modelo que sintetiza os resultados das atividades operacionais e não operacionais de uma franquia padrão e deverá ser usado como base para os estudos de viabilidade das novas franquias, sendo ajustadas pelos candidatos de acordo com os cenários vigentes em suas respectivas áreas pretendidas;
- Edital: é o presente documento que estipula as regras do processo de concorrência para seleção de Franqueados para as Áreas Franqueadas;
- “Franqueado”: Pessoa Jurídica e/ou seu sócio majoritário que fazem ou farão parte do Sistema de Franquias Stone;
- “Franquias”: regiões franqueadas que serão objeto do presente procedimento concorrencial, conforme especificado no item 1.2;
- “Manual de Procedimentos de Venda”: documento contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta e da Sessão Pública da Venda;
- “Manuais de Operação, Gestão e Implementação”: manuais digitais elaborados pela Stone F e fornecidos via plataforma interna de comunicação aos Franqueados. São os documentos por meio dos quais são repassadas aos Franqueados diretrizes e orientações detalhadas sobre cada setor e etapa da Franquia (Implementação, Operação e Gestão);
- “Metas estabelecidas pela Franqueadora”: é o desafio de crescimento de base ativa, lucro bruto e diversificação de receita oriunda de outros produtos tais como seguros e banking, mas não restrito a estes, estabelecida pela Franqueadora para a região da franquia, definido em conformidade com regras estabelecidas e públicas a todos os franqueados ativos. Tais Metas estabelecidas por área franqueada serão enviadas aos candidatos que sejam aprovados nas primeiras etapas do processo seletivo deste edital, de acordo com cronograma estabelecido.
- “Proponente”: todas as pessoas, Franqueadas ou não, que optarem por livre e espontânea vontade por participar do processo de concorrência estabelecido por este Edital;
- “Representantes Credenciados”: pessoas autorizadas a representar as proponentes em todos os documentos relacionados a esta concorrência, exceto nos atos praticados junto à Franqueadora;
- “Serviço de Atendimento ao Franqueado ou FRAN”: canal de *WhatsApp* responsável por fazer atendimento de 1º nível para as solicitações e questionamentos feitos por Franqueados, devendo repassar ao Time de Franquias eventuais questões de maior complexidade;
- “Sistema de Franquias Stone”: rede de franquias desenvolvida pela Stone F, por meio da qual os Franqueados desenvolvem as atividades de prospecção, credenciamento, acompanhamento e suporte de clientes Stone;
- “Sócio investidor”: pessoa que investe na aquisição da Área Franqueada e ainda assume responsabilidades na gestão e nas decisões empresariais da Área Franqueada. Isso significa que, além de fazer o aporte financeiro, ele oferta também a sua expertise para

crescimento da franquia. É responsável perante o Conselho de Expansão de Franquias pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais sócios;

- “Sócio operador”: pessoa física devidamente avaliada e aprovada pelo Conselho de Expansão de Franquias e que, como elemento fundamental para o desenvolvimento da Área Franqueada, possui participação direta e pessoal na operação e administração da respectiva Área Franqueada em caráter mandatário, conforme descrito no item 2.1.4 deste Edital;
- “Stone F”: Stone Franchising Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3064, 10º andar, CEP 01451-989, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.873.740/0001-14, empresa franqueadora do Sistema de Franquias Stone e detentora da licença de uso de marcas e *know-how* desenvolvidos pela Stone Instituição de Pagamento S.A.;
- “Stone”: Stone Instituição de Pagamento S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, cj. 2101, 20º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, empresa titular das marcas e *know-how* licenciados para a utilização no Sistema de Franquias Stone;
- “Taxa de Franquia”: taxa devida pelo Franqueado à Stone F após a assinatura do Pré-Contrato de Franquia e publicada de acordo com os parâmetros demográficos, comerciais e mercadológicos de cada franquia oferecida nos editais de oferta;
- “Total Payment Volume” ou “TPV”: Significa a somatória do volume total de vendas em reais composto por Transações de Cartão nos Estabelecimentos Comerciais que compõem a Base Ativa do Franqueado;
- “Treinamento”: treinamento fornecido pela Stone F. ao Franqueado após a assinatura do Pré-Contrato de Franquia, contendo os conteúdos necessários para que o Franqueado consiga implantar sua operação e iniciar suas atividades;
- “Vencedor do Processo de Concorrência”: Proponente vencedor do processo de concorrência pela compra estabelecido por este Edital; e
- Venda: Venda das Áreas Franqueadas por avaliação de melhor proposta técnica com valor pré-definido.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Seção II
DO OBJETO

1.2. A finalidade do presente Edital é a seleção de Franqueados para as franquias Stone sediadas em BONITO/MS, FORMIGA/MG e OURO PRETO/MG, que também compreendem as cidades de:

BONITO/MS

BODOQUENA_MS, BONITO_MS, GUIA LOPES DA LAGUNA_MS, JARDIM_MS e NIOAQUE_MS.

FORMIGA/MG

CORREGO FUNDO_MG e FORMIGA_MG.

OURO PRETO/MG

MARIANA_MG e OURO PRETO_MG.

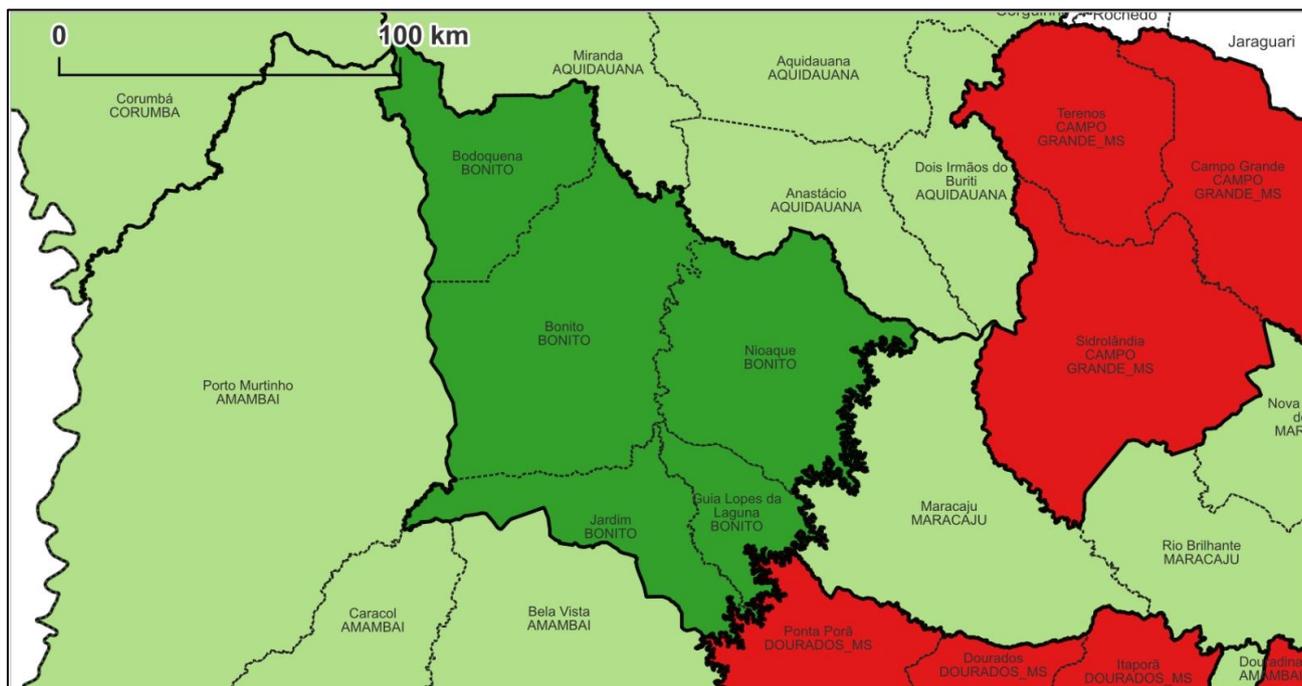
1.2.1 As informações financeiras sobre a atual base ativa das cidades indicadas acima, incluindo TPV e receita, serão compartilhadas mediante a assinatura de Acordo de Confidencialidade aos candidatos aprovados nas primeiras etapas do processo seletivo;

1.2.1.1. O Acordo de Confidencialidade (NDA) será encaminhado via e-mail pela Stone;

1.2.2. Para auxiliar na tomada de decisão do Franqueado sobre a participação ou não na concorrência, serão compartilhados neste Edital, conforme tabela abaixo, o número de potenciais clientes identificados na região através de um estudo conduzido pela Stone, e o número da base ativa Stone de clientes presentes na região à época da elaboração deste edital:

BONITO/MS:

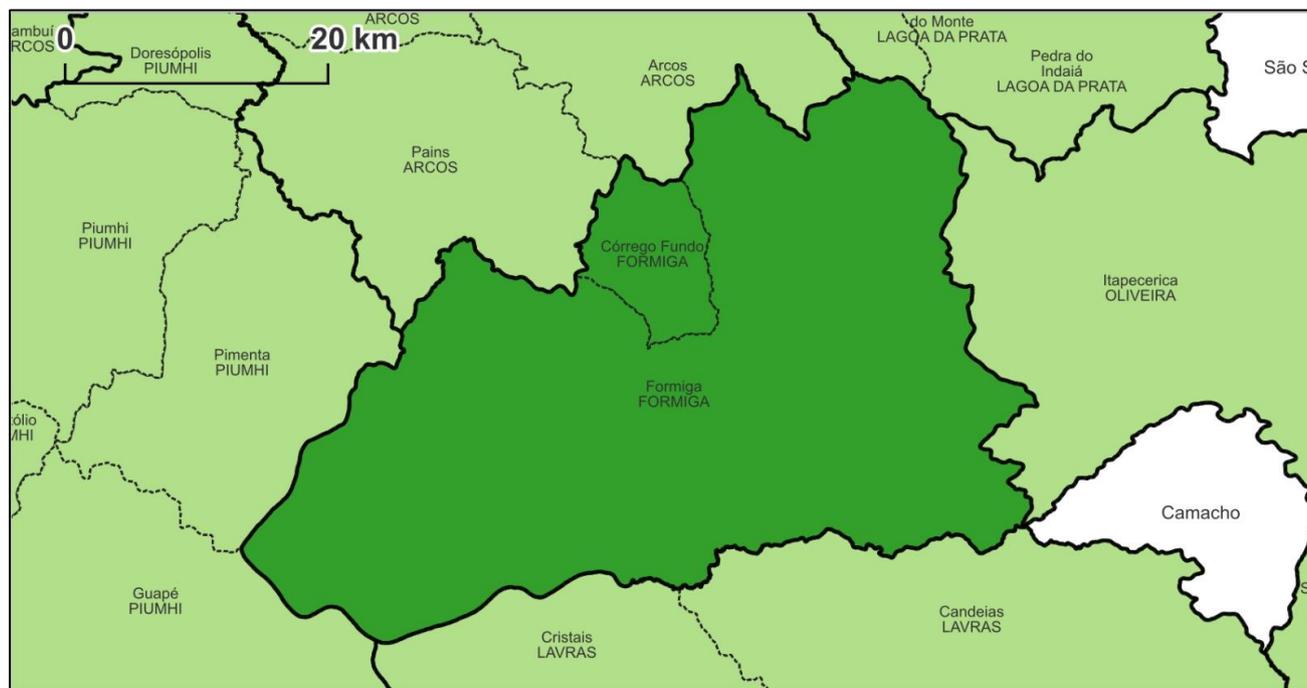
Cidades/UF	Base Ativa (7K+)	Estabelecimentos Comerciais identificados (TAM 7K+)
BONITO_MS	131	671
JARDIM_MS	42	427
GUIA LOPES DA LAGUNA_MS	9	119
NIOAQUE_MS	1	119
BODOQUENA_MS	5	102



- Franquia em análise
- Franquias no entorno
- Polos próprios
- Zonas Brancas

FORMIGA/MG:

Cidades/UF	Base Ativa (7K+)	Estabelecimentos Comerciais identificados (TAM 7K+)
FORMIGA_MG	165	1.665
CORREGO FUNDO_MG	2	87



- Franquia em análise
- Franquias no entorno
- Polos próprios
- Zonas Brancas

Seção III DAS VISITAS TÉCNICAS

1.3. As Proponentes poderão visitar as cidades participantes da Área Franqueada objeto desta concorrência a seu exclusivo critério, em visitas técnicas que poderão ocorrer em qualquer data, dentro do período sugerido pela Franqueadora.

1.3.1. As Proponentes declaram desde já que a Stone Franchising fornece, por meio deste Edital, todas as condições para análise e verificação das Áreas Franqueadas. Eventuais prejuízos surgidos em virtude da omissão das Proponentes na avaliação das Áreas Franqueadas, incluindo, mas não se limitando em decorrência da não realização de visitas técnicas, são de integral responsabilidade dos Proponentes.

Seção IV DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

1.4. O Conselho de Expansão de Franquias poderá prestar esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento das Proponentes, que estarão obrigatoriamente vinculadas a interpretação que o Conselho de Expansão de Franquias fornecer sobre as regras aqui constantes.

1.4.1. O pedido de esclarecimentos, pelas Proponentes, deverá ocorrer de acordo com cronograma publicado como anexo neste edital, por meio de envio de e-mail endereçado a expfranquia@stone.com.br

1.4.2. A Franqueadora não responderá questões que tenham sido formuladas e apresentadas de forma diferente da estabelecida no Edital.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO DO FRANQUEADO

Seção I DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1. O processo de seleção dos Franqueados é composto por 4 (quatro) etapas conforme quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Caráter
Etapa 01	Inscrição conforme descrito no Edital, respeitando o cronograma	Eliminatório
	Entrega do Vídeo com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos com apresentação do candidato à Sócio Operador	
	Envio do Currículo	
	Realização dos Testes Mindsight	
Etapa 01	Avaliação da documentação informada no ato de inscrição conforme os critérios estabelecidos pelo Conselho de Expansão de Franquias e por este Edital	Eliminatório
	Breve entrevista por videoconferência com o time de expansão (15 minutos)	Eliminatório
Etapa 02	Entrevistas classificatórias por vídeo com especialistas para análise de habilidades em vendas, em contratação e avaliação do plano de negócios	Classificatório e Eliminatório
Etapa 03	Entrevista semifinal por vídeo com liderança Nesta entrevista, deverá ser apresentado o Plano de Negócios para a franquia pleiteada	Classificatório e Eliminatório

Etapa 04	Avaliação Final: dinâmica presencial em São Paulo, SP Por favor, esteja ciente que esta etapa será realizada pessoalmente no escritório da Stone em São Paulo, SP. Os candidatos serão responsáveis por todas as despesas relacionadas ao transporte, alimentação e hospedagem.	Eliminatório
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

DA INSCRIÇÃO

2.1.1 A inscrição das Proponentes deverá ocorrer, impreterivelmente, a partir do dia **15 de maio até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2024**, conforme cronograma publicado anexo a este edital, através do link abaixo:

[LINK PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO](#)

DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

2.1.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados oportunamente após informação de aprovação na primeira fase do processo de seleção:

- a. Currículo do sócio operador contendo seus dados pessoais, formação e experiência profissional;
- b. Plano de Negócios para atuação na Área Franqueada pretendida baseado nas metas estabelecidas pela Franqueadora, que será enviado por e-mail;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – Cartão CNPJ/ME, emitido com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação (apenas para atuais Franqueados);
- d. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado (apenas para atuais Franqueados);
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação (apenas para atuais Franqueados);
- f. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento

- e oitenta) dias anteriores à data da definição do vencedor da concorrência, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados (apenas para atuais Franqueados);
- g. Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação (apenas para atuais Franqueados);
 - h. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício de todos os sócios, operadores ou investidores;
 - i. CNPJ e contrato social de outras empresas que estejam vinculadas aos CPF's de todos os sócios.

2.1.3. Poderão participar da concorrência, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas físicas, isoladamente ou em grupo de Sócios Investidores, sendo, no entanto obrigatória a participação de Sócio Operador na qualidade de Pessoa Física, que será avaliado pelo Conselho de Expansão de Franquias em caráter eliminatório de acordo com critérios definidos abaixo nos itens 2.1.4 e 2.1.6.

2.1.4. O Sócio Operador deverá, obrigatoriamente:

- a. Ter 21 anos ou mais;
- b. Ter vivência na área comercial. Experiência em gestão de pessoas / experiência com liderança será um diferencial
- c. Caso seja um funcionário Stone, estar em comum acordo com sua liderança para participar do processo seletivo;
- d. É obrigatório informar previamente caso seja um ex-funcionário da Stone ou de qualquer empresa do grupo ou tenha sido funcionário de alguma de nossas franquias;
- e. Caso o concorrente já seja um sócio operador na rede de Franquias Stone é obrigatória a indicação de um novo sócio operador para assumir a atual operação. O mesmo deverá também participar de todo o processo seletivo desde a etapa de inscrição;
- f. Realizar e ser aprovado no check de segurança, nos testes de raciocínio fluído, *fit* cultural e habilidades interpessoais que serão disponibilizados individualmente pela Stone para avaliação dos concorrentes;
- g. Realizar testes niveladores sobre o Método Stone (Censo do Franqueado - DNA)
- h. Dedicar-se integralmente ao negócio, residindo na cidade sede ou cidade participante da Área Franqueada sob sua responsabilidade, mantendo contato direto e pessoal com sua equipe e periódico com a Franqueadora;
- i. Realizar processo de treinamento e integração ao Sistema de Franquias Stone (onboarding) conforme determinação da Franqueadora, apresentando resultados satisfatórios nos processos de avaliação deste treinamento, conforme métricas estabelecidas pela Franqueadora;
- j. Comparecer a eventos sempre que solicitado pela Franqueadora, participando de convenções, encontros, ações de marketing e de vendas, treinamentos, capacitações e reciclagens, entre outros eventos nos quais a sua presença seja solicitada pela Franqueadora;

- k. Ser um multiplicador de conhecimento e cultura, disseminando na respectiva Área Franqueada a metodologia a ser aplicada nas operações, bem como os conhecimentos que vier a adquirir nos treinamentos realizados pela Franqueadora;
- l. Representar a respectiva Área Franqueada, assumindo integral e autonomamente a responsabilidade sobre ela, seja com relação ao Sistema de Franquias Stone, aos clientes e/ou à demandas e questionamentos de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributário, penal e consumerista, restando certo que no caso de eventuais demandas e questionamentos referentes à marca da Stone, o Sócio Operador, em nome da Franqueada, deve imediatamente reportar-se à Franqueadora, para que esta conduza diretamente a demanda ou o questionamento, ou para que esta possa, em conjunto com o Sócio Operador, determinar a estratégia de sua condução;
- m. Ser responsável pela gestão operacional da Franqueada, bem como em obter a aprovação prévia da Franqueadora no caso de realização de qualquer movimentação societária da Franqueada, sendo certo que na hipótese de falecimento, incapacidade ou impedimento do Sócio Operador, ficará a critério da Franqueadora optar por seguir com o Contrato de Franquia, observados os critérios vigentes à época para admissão de novos Franqueados; e
- n. Empenhar-se no cumprimento fiel das obrigações intrínsecas à operação da Área Franqueada no âmbito do Sistema de Franquias Stone, principalmente aqueles referentes à manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, sempre cumprindo fielmente os procedimentos estabelecidos no Contrato de Franquia e em eventuais manuais do Sistema de Franquias Stone.

2.1.4.1. Em se tratando de mais de um Sócio Investidor, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

- a. Cada Sócio Investidor deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, previstas neste Edital; e
- b. A desclassificação de qualquer um dos Sócios Investidores acarretará a automática desclassificação do grupo.

2.1.4.2. O limite máximo de sócios investidores para constituição da Proponente é de 2 (dois), além do sócio operador e enquanto se respeite a alínea F do item 2.1.4.

§ PARÁGRAFO ÚNICO: os empregados com vínculo empregatício com as empresas do grupo StoneCo não podem compor sociedade com Franqueado Stone, concomitantemente. Caso um empregado do grupo StoneCo se torne sócio de uma franquia, ele deve se desligar da empresa por interesse próprio.

2.1.4.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos sócios a partir da data da entrega das propostas até a

assinatura do Contrato de Franquia, devendo o quadro societário da Proponente permanecer inalterado, sob pena de desclassificação do processo de concorrência deste Edital.

2.1.5. Não poderão participar desta concorrência pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em sociedade, que:

- a. sendo membros do corpo de Franqueados Stone estejam em débito financeiro de qualquer natureza para com a Franqueadora; e
- b. tenham sido declarados inidôneos por quaisquer autoridades públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

DA AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

2.1.6. Uma vez recebidos todos os documentos elencados no item 2.1.2 acima, a Stone F, por meio de seu Conselho de Expansão, vai proceder com a avaliação do Franqueado da seguinte forma:

- a. validação pelo Time de segurança da informação sobre a aptidão e idoneidade de todas as pessoas que estão participando da concorrência.
- b. verificação de adimplência de todas as obrigações do Franqueado com a Stone e com a Stone F (apenas para atuais Franqueados).
- c. análise dos resultados dos testes de raciocínio fluído, *fit* cultural e habilidades interpessoais que serão enviados pela Stone ao Sócio Operador.
- d. análise dos testes niveladores sobre o Método Stone (Censo do Franqueado - DNA)
- e. análise da documentação que deverá ser enviada conforme item 2.1.2 de acordo com o prazo pré-estabelecido.
- f. entrevista realizada por membros definidos pela Área de Expansão de Franquias em caráter eliminatório. Serão realizadas entrevistas com foco na análise de:
 - Habilidade em vendas;
 - Habilidade em recrutamento e seleção; e
 - Estruturação do plano de negócios.
- g. coleta de informações internas sobre o histórico de desempenho consistente dos Proponentes (para atuais sócios em outras Franquias Stone bem como para funcionários e ex-funcionários Stone).
- h. análise qualitativa e subjetiva do percentual da participação societária direta e indireta do Sócio Operador.
- i. dinâmica presencial em São Paulo, SP, para avaliação final do candidato.
IMPORTANTE: esta etapa será realizada presencialmente em um dos escritórios da StoneCo na cidade de São Paulo/SP. (O endereço desta etapa será informado até a última sexta-feira que antecede a avaliação).

2.1.7. Os itens acima têm caráter eliminatório, o que significa que não haverá avanço da Proponente para a próxima etapa de AVALIAÇÃO, caso o Conselho de Expansão apure desconformidade da Proponente com quaisquer desses itens.

2.1.8. Caso o Conselho de Expansão entenda ser necessário, poderá convocar entrevistas adicionais às descritas neste edital, com os Sócios Investidores e ou Sócio Operador da Proponente para aprofundar os aspectos que julgar necessários para sua tomada de decisão.

DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

2.1.9. Uma vez concluídas com sucesso as etapas de avaliação da Proponente e de inscrição, o Conselho de Expansão realizará a avaliação do Plano de Negócios, que foram encaminhados tempestivamente, de acordo com o formato que consta nas minutas anexas ao presente Edital, com a finalidade de encontrar o Sócio Operador que melhor cuidará dos nossos clientes na Área Franqueada. É importante salientar que os estudos de caso deverão, obrigatoriamente, ser baseados nas Metas estabelecidas pela Franqueadora para a região franqueada, disponibilizadas tempestivamente para os candidatos aprovados nas fases iniciais deste processo seletivo.

2.1.10. O Conselho de Expansão realizará uma análise comparativa e qualitativa da documentação apresentada para avaliar, sob a perspectiva da Stone e dos clientes Stone (i) o melhor Plano de Negócios para a Área Franqueada que será vendida, (ii) potenciais sinergias com a atual operação dos participantes (apenas para atuais franqueados) e (iii) o melhor Sócio Operador para cuidar dos clientes Stone.

2.1.11. O Conselho de Expansão, após avaliar e ponderar qualitativamente e comparativamente os critérios elencados no item 2.1.10 acima, decidirá de forma colegiada e discricionária quem será o vencedor da concorrência, dentro do cronograma previsto no Anexo I ao Edital.

2.1.12. A decisão do Conselho de Expansão será enviada por e-mail, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

Seção II DA PROPOSTA ECONÔMICA

2.2. A proposta econômica, ofertada para a(s) respectiva(s) Franquia(s) objeto desta concorrência, versará(ão) sobre o valor a ser pago à Franqueadora para atuar como Franqueada da Área Ofertada.

2.2.1. Não haverá leilão ou qualquer outro tipo de certame para escolher qual proponente pagará o maior valor para ser escolhido como Franqueado. O valor é predefinido e a seleção será conduzida para avaliar, sob a perspectiva da Stone e dos clientes Stone (i) o melhor Plano de Negócios para a Área Franqueada que será vendida, (ii) potenciais sinergias com a atual operação dos participantes (apenas para atuais franqueados) e (iii) o melhor Sócio Operador para cuidar dos clientes Stone.

2.2.2. No caso de não haver oferta pelo valor informado neste Edital a Franqueadora se reserva ao direito de (i) realizar oferta pública a novos interessados não participantes do Sistema de Franquias Stone, (ii) estender o atendimento de seus polos próprios às cidades incluídas nas franquias não vendidas ou (iii) utilizar-se de parceiros ou canais remotos para atendimento dos clientes domiciliados nas cidades não adquiridas.

2.2.3. A Proponente deverá apresentar confirmação formal de que possui condições de arcar com o pagamento das Áreas Franqueadas de acordo com as possibilidades oferecidas pela Franqueadora, conforme apresentado abaixo:

ATENÇÃO:

A Stone Franquias, a partir deste edital, parcelará o pagamento apenas do percentual de participação do SÓCIO OPERADOR:

Desta forma, o valor para aquisição da Franquia poderá:

- i) ser pago à vista, integralmente, ou
- ii) ser parcelado, obedecendo-se a seguinte regra:
Entrada em parcela única, à vista, do valor de participação do(s) sócio(s) investidor(es) com parcelamento em até 18 vezes do valor percentual correspondente ao SÓCIO OPERADOR.

Para facilitar o entendimento da nova dinâmica, veja o exemplo abaixo: Suponha que a franquia custe R\$100.000,00 e o sócio operador vá ter participação de 30%.

Neste caso, o pagamento terá que ser realizado com um boleto único do valor dos sócios investidores no valor de R\$70.000,00 que vencerá 10 dias após a assinatura da COF.

Além disso, a Stone Franquias financiará o valor da participação do Sócio Operador (30% neste exemplo) em até 18x, descontando-se diretamente essas prestações do valor dos próximos rebates, a partir do segundo rebate recebido. Importante salientar que, por questões operacionais, as parcelas obrigatoriamente deverão ser inferiores a 70% do valor dos rebates a serem pagos.

Segue tabela com os valores à vista e com os valores das parcelas para os casos de parcelamento integral, isto é, com candidatura de Sócios Operadores únicos.

Franquia	À Vista	3x	6x	9x	12x	15x	18x
BONITO/MS	R\$ 386.600,87	R\$ 136.663,41	R\$ 71.366,52	R\$ 49.639,55	R\$ 38.853,39	R\$ 32.397,15	R\$ 28.105,88
FORMIGA/MG	R\$ 308.387,47	R\$ 109.014,97	R\$ 56.928,33	R\$ 39.596,95	R\$ 30.992,94	R\$ 25.842,87	R\$ 22.419,77
OURO PRETO/MG	R\$ 378.005,70	R\$ 133.625,01	R\$ 69.779,85	R\$ 48.535,93	R\$ 37.989,57	R\$ 31.676,88	R\$ 27.481,01

Os proponentes vencedores deverão, no ato da assinatura da COF, informar qual será a opção de pagamento adotada, a saber: à vista ou em 3, 6, 9, 12, 15 ou 18 parcelas conforme tabela acima, respeitando-se as regras supramencionadas.

Após a apuração dos valores que serão pagos à vista, o saldo devedor será parcelado, com cada parcela respeitando o limite de até 70% do valor do rebate projetado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, todos os documentos requisitados deverão ser apresentados conforme os modelos constantes neste documento, quando houver e dentro do prazo indicado.

3.2. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Franqueadora serão consideradas como entregues na data do seu recebimento pela Franqueadora, mediante envio por e-mail.

3.3. Qualquer alteração no Edital será divulgada via e-mail.

3.4. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados às respectivas cidades e/ou franquias objeto da Concessão e à sua exploração, disponibilizados pela franqueadora, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de avaliação da região da franquias, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize a Stone perante as Proponentes ou perante a futura Franqueada.

3.5. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições das cidades integrantes das Franquias e de todos os dados e informações sobre a exploração da região da Área Franqueada, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à atuação do Franqueado na Área do Franqueado, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

3.6. A participação na concorrência do processo de seleção implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, da minuta do Contrato de Franquias, da minuta do Contrato de Parceria, bem como das demais normas aplicáveis à Concorrência.

3.7. Na hipótese de a Franqueadora vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento apresentado por um Proponente era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que sejam eventualmente devidos.

3.8. O Conselho de Expansão, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o resultado da concorrência se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada no prazo de 20 (vinte) dias.

3.9. Os representantes das Proponentes declaram quando da inscrição neste processo de concorrência que possuem todos os poderes para representar a Proponente frente a terceiros e

que sua participação nesse processo de concorrência não viola nenhuma lei, acordos, normas, políticas ou regulamentos à que são submetidos.

3.10. Constitui parte integrante deste Edital, o seguinte Anexo:

- ANEXO I - Cronograma e Manual de Procedimentos da Concorrência;

STONE FRANCHISING LTDA.

ANEXO I - Cronograma e Manual de Procedimentos da Concorrência

Este é o descritivo das principais etapas do processo de seleção para os novos franqueados de BONITO/MS, FORMIGA/MG e OURO PRETO/MG.

IMPORTANTE: Este cronograma está sujeito a eventuais alterações ao longo do processo de seleção, em virtude do volume de candidatos e/ou eventos inesperados sem, no entanto, gerar qualquer prejuízo aos concorrentes, que serão devidamente notificados conjuntamente pela franqueadora. Caso ajustes de cronograma venham a ocorrer, todos os candidatos serão prontamente notificados via e-mail.

Cronograma e Manual de Procedimentos da Concorrência		
Etapas	Data de Início	Data de Fim
Inscrições <ul style="list-style-type: none"> Com o sócio operador já definido, deve-se informar todos os dados cadastrais para check de segurança. Caso exista(m) sócio(s) investidor(es), o preenchimento dos dados cadastrais deste(s) também é obrigatório. Envio do Vídeo de Apresentação de até 3 (três) minutos (enviar para o e-mail expfranquia@stone.com.br até o final do período de inscrições) Envio do Currículo para o e-mail expfranquia@stone.com.br 	15/05	02/06
Primeira fase: Avaliação documental (eliminatória) <ul style="list-style-type: none"> Check de Segurança Check de Inadimplência Teste de Habilidade Cognitiva (Mindsight) 	15/05	03/06 às 23h59 (Horário de Brasília)
Breve entrevista por videoconferência com o time de expansão (15 minutos)	20/05	04/06
Notificação dos classificados na primeira fase para continuidade do processo. Envio de NDA (Termo de Confidencialidade) para acesso a maiores informações das franquias.	05/06	05/06

Liberação do Plano de Negócios, das Metas estabelecidas pela franqueadora por Franquia solicitada bem como da DRE Modelo das Franquias Stone.	06/06	06/06
Bate-Papo Edital 005/24 - Plano de Negócios https://meet.google.com/yvh-zsfg-mhq?authuser=0	07/06 às 16h00 (Horário de Brasília)	07/06 às 16h00 (Horário de Brasília)
Entrevistas classificatórias com especialistas	10/06	14/06
Data limite de envio do Plano de Negócios e Metas + Documentações solicitadas: i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – Cartão CNPJ/ME, emitido com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação; ii) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado; iii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada I3 pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação; iv) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da definição do vencedor da concorrência, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados; v) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida com menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação. vi) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício de todos os sócios, operadores ou investidores.	14/06 12h00 (Horário de Brasília)	14/06 12h00 (Horário de Brasília)
Entrevistas semifinais com especialistas de relacionamento e Expansão	17/06	21/06
Dinâmica final presencial IMPORTANTE: esta etapa será realizada no escritório da Stone Co. localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar. O candidato deverá estar no local a partir das 8h00, na data especificada no cronograma deste Edital.	27/06 8h00 às 20h00 (Horário de Brasília)	27/06 8h00 às 20h00 (Horário de Brasília)
Divulgação dos aprovados para o processo de Onboarding	28/06	28/06

Envio da COF para assinatura	01/07	01/07
Período indicado para busca/locação de sala comercial	28/06	07/07
Período de abertura da empresa (CNPJ da Franquia)	01/07	19/07*
Envio do pré-contrato	08/07	08/07
Data do pagamento da parcela do sócio investidor (se aplicável)	08/07	08/07
Data limite da implantação da franquia (sala comercial)	Até 29/07	
Período Onboarding Online	05/08	09/08
Período Onboarding Presencial ATENÇÃO: somente para franquias 100% implantadas (sala comercial finalizada)	12/08	16/08
Prova de Certificação da Franqueadora (último dia Onboarding Presencial)	16/08	16/08
Período de imersão em um polo próprio (uma semana) ATENÇÃO: o polo será definido pela franqueadora levando-se em consideração a disponibilidade, excelência operacional e distância da nova franquia. A imersão ocorrerá na semana que se inicia no dia 19/08 ou no dia 26/08.	19/08	30/08
Data limite para assinatura do contrato de franquia	Até 02/09	

*Salvo exceções comunicadas e justificadas.

Os documentos serão disponibilizados via e-mail, quando necessário, via D4Sign.

CAPÍTULO IV

AVISO DE PRIVACIDADE

Prezado Franqueado e Candidato à Franquia,

Neste documento, apresentamos nosso Aviso de Privacidade, que possui as informações necessárias para que Você, nosso Titular, entenda o nosso compromisso com a transparência e proteção dos seus Dados Pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e demais leis sobre o tema. O presente Aviso de Privacidade (“Aviso”) informa sobre as práticas de proteção de Dados Pessoais da Stone no âmbito da relação contratual, pré-contratual, disponibilização de nossas Plataformas, atração e seleção de novos Franqueados e acompanhamento da performance da Franquia, sempre em conformidade com os requisitos da legislação vigente. Fique atento! Para melhor compreensão deste Aviso de Privacidade, a seção “Termos e Definições” define os termos iniciados com maiúsculas. Ao se candidatar ou aderir ao Sistema de Franquias Stone, você declara estar ciente do disposto neste Aviso de Privacidade.

AVISO DE PRIVACIDADE

1. TERMOS E DEFINIÇÕES:

- **DADOS PESSOAIS:** qualquer informação que possa levar à identificação direta ou indireta de uma pessoa física. Por exemplo, nome, e-mail, RG, CPF, documento de identidade, telefone, endereço, entre outros.
- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **CONTROLADOR:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais;
- **ANONIMIZAÇÃO:** significa a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um Dados Pessoal perde totalmente a possibilidade, direta ou indireta a um indivíduo
- **BLOQUEIO:** significa a suspensão temporária de qualquer operação de Tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.
- **ELIMINAÇÃO:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado
- **PLATAFORMAS e SERVIÇOS:** significam todos os produtos, soluções e serviços atualmente disponibilizados ou que venham a ser desenvolvidos e oferecidos pela StoneCo. e empresas que compõem o seu grupo econômico.
- **FRANQUEADO:** pessoa física ou jurídica que firma contrato de franquia com a Stone para prestação de serviços de prospecção, intermediação na oferta de produtos ou serviços,

mediante pagamento de valor pela cessão de direitos de uso da marca, patente e/ou know-how, comprometendo-se a seguir o modelo definido pelo Franqueador.

- **FRANQUIA:** modelo de negócio pelo qual um franqueador cede ao Franqueado o direito de uso de marca, patente e/ou know-how, associado ao direito de distribuição exclusiva de produtos e/ou serviços.
- **NÓS/FRANQUEADOR:** pessoa jurídica detentora dos direitos sobre a Franquia, bem como determina o portfólio de serviços e produtos aos Franqueados.
- **CANDIDATO:** pessoa física que se inscreve para participar do processo seletivo para tornar-se Franqueado;
- **VOCÊ/TITULAR:** pessoa física a quem se referem os Dados Pessoais Tratados neste Aviso de Privacidade.
- **PARCEIRO:** empresa que trabalha em conjunto com a StoneCo. para fornecer as Soluções e/ou Plataformas.
- **SISTEMA DE FRANQUIAS STONE:** compreende ao projeto de Franquia estabelecido pela Stone, incluindo: know-how, princípios, diretrizes, filosofias, ações comerciais, promocionais e padrão de qualidade.
- **BASES LEGAIS:** são justificativas legais para que ocorra o Tratamento dos dados pessoais;
- **PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES:** consiste em um documento interno que dispõe sobre as medidas que devem ser adotadas no caso de um Incidente que envolvam Dados Pessoais;
- **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:** documento que tem por escopo possibilitar o gerenciamento da segurança da informação da Companhia, estabelece padrão e diretrizes que devem ser seguidos.

2. COMO COLETAMOS DADOS PESSOAIS: Com o objetivo de estabelecer nossa relação contratual e pré-contratual, é necessário o Tratamento de Dados Pessoais. Desta forma, a Stone poderá obter os Dados Pessoais diretamente de você ou de maneira automática, de acordo com a interação nas nossas páginas. Importante mencionar que somente serão coletados Dados Pessoais essenciais para execução do contrato e legítimos interesses.

3. DADOS PESSOAIS QUE COLETAMOS:

- **DADOS CADASTRAIS:** nome completo; razão social (quando identificar pessoa física), nome fantasia (quando identificar pessoa física), data de nascimento, número e imagem do RG, número e imagem do CPF, número do CNPJ, nome da mãe, nacionalidade, estado civil, profissão, se exerce função no poder público.
- **DADOS DE CONTATO:** e-mail, endereço, telefone;
- **DADOS BANCÁRIOS:** agência, conta e banco.

4. COMO UTILIZAMOS DADOS PESSOAIS: Os Dados Pessoais coletados são Tratados de forma ética e conforme os padrões de segurança e confidencialidade compatíveis com nossas diretrizes, de acordo com a legislação e regulamentação aplicável. A seguir detalhamos as principais Bases Legais e finalidades do Tratamento dos Dados Pessoais acima indicados, nos cenários em que Nós somos Controladores dos seus Dados Pessoais: Quando necessário para a execução de seu contrato conosco e/ou procedimentos preliminares a ele relacionados: poderemos tratar seus Dados Pessoais para cumprir o contrato que firmamos com você - ou para a análise de

viabilidade de eventual relacionamento. Nesse sentido, Tratamos Dados Pessoais para, por exemplo:

- Elaborar minutas contratuais, sendo elas, COF (Circular de Oferta de Franquia), pré-contrato, contrato final de Franquia;
- Renovação contratual e alteração contratual;
- Criação de acessos aos sistemas e contas relacionadas;
- Apoio e suporte às demandas relacionadas ao contrato de Franquia;
- Pagamento ao Franqueado;
- Fornecer treinamentos, monitoramentos e supervisões às Franquias;
- Exercer atividades previstas no contrato de Franquia. Para o cumprimento de nossas obrigações legais e regulatórias: Nós Trataremos seus Dados Pessoais com a finalidade de cumprir as exigências legais e regulatórias previstas, inclusive, no Código Civil, Lei Nº 13.966 (Dispõe sobre o sistema de franquia empresarial), na Lei do Sigilo Bancário, Lei de Lavagem de Dinheiro, Lei 12.865/13 ou nas demais normas setoriais do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do Banco Central do Brasil ("BCB"), que regulam a atividade de Instituições de Pagamento e Instituições Financeiras, inclusive aquelas que se refiram à prevenção a ilícitos, gravação e/ou registro de contatos, segurança cibernética, dentre outras normas que venham a ser aplicáveis. Com base no legítimo interesse: Nós podemos tratar seus Dados Pessoais com base no legítimo interesse da Stone e/ou de terceiros, incluindo - mas não se limitando - aos Franqueados, de acordo com os requisitos e limites legais para esse tipo de Tratamento. As atividades baseadas no legítimo interesse podem envolver a utilização de Dados Pessoais para:
 - Analisar a evolução da Franquia;
 - Realizar aferições internas necessárias em relação ao contrato firmado entre as partes;
 - Realizar cálculo de remuneração dos Franqueados;
 - Organizar eventos;
 - Auditoria dos acessos concedidos;
 - Concessão de Acessos;
 - Gestão dos contratos;
 - Atração e seleção de novos Franqueados.

5. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS. Respeitados os limites legais e regulamentações aplicáveis, os Dados Pessoais que tratamos poderão ser compartilhados com Parceiros, fornecedores de serviços essenciais e empresas pertencentes ao grupo econômico StoneCo., para o desenvolvimento das atividades. Também podemos compartilhar seus Dados Pessoais com entidades governamentais e/ou outros terceiros. Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a proteção dos interesses da Stone em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos. Os Dados Pessoais coletados são compartilhados de forma ética e conforme os padrões de segurança e confidencialidade compatíveis com as leis aplicáveis.

6. COMO PROTEGEMOS DADOS PESSOAIS: Atuamos no sentido de implementar medidas de segurança que protejam nossos sistemas e bases de Dados Pessoais de acordo com padrões e

normas internacionais como a ABNT NBR ISO/IEC 27001, envidando nossos esforços na proteção das Plataformas contra tentativas de violações ou acessos indevidos aos seus Dados Pessoais.

Veja abaixo algumas medidas de segurança da informação e privacidade, para proteger os seus Dados Pessoais:

- Utilização de criptografia de Dados Pessoais;
- Controles de acesso de informações;
- Utilização de firewalls;
- Implementação de políticas internas relacionadas à segurança da informação e privacidade;
- Realização periódica de testes de invasão e análise de vulnerabilidades nos sistemas e aplicações;
- Treinamento obrigatório sobre Privacidade e Segurança da Informação;
- Realização de due diligence dos fornecedores e Parceiros da StoneCo. a fim de garantir que todos esses estejam com grau adequado de maturidade em relação à Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação. Apesar dos nossos esforços, considerando a natureza e arquitetura dos sistemas de informação - o que inclui elementos que não estão sob nosso razoável controle, não podemos garantir que agentes mal-intencionados não conseguirão acessar ou farão uso indevido de seus Dados Pessoais. Eventual ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo seus Dados Pessoais, especialmente aqueles que ocasionem risco e/ou dano relevante, serão tratados em conformidade com nossos Planos de Resposta à Incidentes e Remediação, Política de Segurança da Informação.

7. **RETENÇÃO E DIREITOS:** Os Dados Pessoais serão tratados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades, observando, sempre que aplicáveis, às disposições legais. Assim, mesmo quando a exclusão for solicitada pelo Titular, à Stone, poderá manter determinados Dados Pessoais, caso ainda haja fundamento legal e/ou regulatório para tanto, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Somente serão retidos dados estritamente necessários para o cumprimento das finalidades do Tratamento.
- O Titular poderá solicitar a exclusão de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou Tratados em desconformidade;
- Os períodos de retenção serão cumpridos conforme a natureza dos Dados Pessoais e a finalidade do Tratamento, e observarão, sempre que aplicáveis, as disposições legais e regulatórias que indiquem prazo específico de guarda;
- A retenção dos Dados Pessoais será fundamentada e justificável, conforme a finalidade do Tratamento.

8. **DIREITOS DOS TITULARES:** Nos casos em que atuamos como Controladores dos seus Dados Pessoais, empenharemos nossos melhores esforços para garantir o cumprimento de seus direitos aplicáveis, conforme detalhados abaixo, respeitados sempre os limites impostos pelas normas.

- **Informação:** o Titular pode requerer a confirmação da existência de Tratamento de seus Dados Pessoais por Nós. Em caso positivo, será garantido, mediante solicitação, o acesso

a seus Dados Pessoais. Na hipótese de Tratamento baseado no consentimento e/ou em contrato, você poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus Dados Pessoais;

- Correção: O Titular pode solicitar a correção ou atualização de seus Dados Pessoais comprovadamente inexatos, incompletos ou desatualizados;
- Anonimização, Bloqueio e/ou Eliminação: na ocasião em que os Dados Pessoais Tratados por Nós forem desnecessários, excessivos e/ou se identificada desconformidade com as normas vigentes, o Titular poderá enviar uma solicitação e nós avaliamos a possibilidade de realização de Anonimização, Bloqueio e/ou Eliminação dos referidos Dados Pessoais;
- Portabilidade: O Titular poderá requerer o recebimento de seus Dados Pessoais de forma a facilitar sua migração para outras empresas;
- Informações sobre compartilhamento: O Titular poderá solicitar informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais Nós realizamos o uso compartilhado de seus Dados Pessoais;
- Possibilidade de não fornecimento de consentimento: na hipótese de solicitação de consentimento para o Tratamento de seus Dados Pessoais, Você poderá solicitar informações sobre as consequências da recusa em fornecê-lo;
- Revogação do consentimento: na hipótese de solicitação de consentimento para o Tratamento de seus Dados Pessoais, poderá optar, a qualquer momento, por sua revogação (opt-out), hipótese na qual poderá ser informado de suas consequências em relação à utilização dos Serviços e Plataformas, por exemplo. Ainda, mediante solicitação, Você poderá solicitar a exclusão dos Dados Pessoais Tratados com base no seu consentimento, salvo hipóteses de retenção admitidas pelas legislações;
- Oposição: quando o Tratamento de seus Dados Pessoais for pautado em hipótese de Tratamento que não o consentimento e houver eventual descumprimento das Normas, o Titular poderá se opor ao Tratamento realizado;
- Decisões automatizadas: O Titular possui o direito de solicitar a revisão de decisões que afetem seus interesses, quando baseadas unicamente no Tratamento automatizado de Dados Pessoais por Nós. Ainda, o Titular poderá solicitar informações sobre os critérios e procedimentos utilizados para as decisões exclusivamente automatizadas. Tomaremos as medidas técnicas possíveis para assegurar que tais critérios e procedimentos não sejam discriminatórios. Caso queira exercer qualquer direito sobre suas informações, você poderá realizar o pedido através do nosso Portal de Privacidade.